



LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre terreno de propriedade do Município e para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso sobre o terreno de propriedade do Município localizado à Avenida Venâncio Pereira Veloso ( depósito da antiga Fábrica de Calçados Bom Jardim ), no perímetro urbano do primeiro Distrito, ao SENAC - Serviço Nacional do Comércio, com a finalidade de ser construída e instalada em Bom Jardim uma escola-padrão daquela entidade.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso do bem Municipal mencionado no caput deste artigo dar-se-á um prazo de 6 ( seis ) meses, com o mesmo prazo sujeito a prorrogação, afim de que o SENAC inicie as obras das referidas instalações, sob pena da concessão de direito real de uso do imóvel citado no artigo anterior perder sua validade, voltando assim a posse para a Municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para a consecução do disposto no artigo anterior e formalizará o respectivo ato.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE MAIO DE 1990.

*Alvaro Guimarães*  
ÁLVARO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO ALVARO GUIMARÃES

" Vamos trabalhar juntos "